DECRETO Nº 2539, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o desmembramento (desdobro) do lote e aprova o projeto de regularização do denominado **"CONDOMINIO RESIDENCIAL SERRA DOURADA LT 02"**, de JOSIAS SILVANO MARQUES e esposa, relativo ao lote objeto da **matrícula n. 15.173, CRI Ibaiti,** para transformá-lo em 02 unidades, a fim de abrigar aludido condomínio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e **considerando** as instruções do processo administrativo protocolado sob nº. **27.612, de 28.11.2023,** tendo como **Requerentes JOSIAS SILVANO MARQUES e sua esposa SUELY RUFINO SAMPAIO MARQUES, que tem como objetivo o** desmembramento de lote para aprovação e averbação nos registros da Prefeitura, do denominado **"CONDOMINIO RESIDENCIAL SERRA DOURADA LT 02"**, constituído por duas edificações em alvenaria, com um pavimento cada, e área real construída total de 124,20 m², formando duas unidades autônomas, correspondente às UNIDADES 01 e 02, com placa predial nº 66 e 70 da Rua Vereador Pedro Bueno Sobrinho, com os característicos e confrontações adiante discriminados; objeto da matrícula nº 15.173, CRI Ibaiti; **considerando que o condomínio já foi instituído e registrado junto ao CRI de Ibaiti, conforme R.6 - M. 15.173, Prot. 89.573, de 20.10.2023;**

Considerando o advento da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre construção de casas germinadas, **regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei;** aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias germinadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituírem; **Considerando** marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edilício, desde

que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)"; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de lote e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura, do denominado **"CONDOMINIO RESIDENCIAL SERRA DOURADA LT 02"**, de JOSIAS SILVANO MARQUES e esposa, relativo ao lote objeto da **matrícula n. 15.173, CRI Ibaiti,** para transformá-lo em 02 unidades, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º. Por força do desmembramento, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI:

a)- UNIDADE 01:

De frente para a Rua Vereador Pedro Bueno Sobrinho, placa predial n° 66, unidade a esquerda de quem da rua olha, com área útil de 57,16 m², área real privativa de 60,89 m², área real comum de 1,21 m², área real total correspondente de 62,10 m², fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,2070 exclusivos da unidade, 0,2730 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0200 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 150,00 m², sendo 62,10 m² exclusivos da unidade, 81,90 m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 6,00 m² de uso comum para lazer e passagens. **Matrícula n. 19.832, CRI – Ibaiti PR.**

b)- UNIDADE 02:

De frente para a Rua Vereador Pedro Bueno Sobrinho, placa predial n° 70, unidade a direita de quem da rua olha, com área útil de 57,16 m², área real privativa de 60,89 m², área real comum de 1,21 m², área real total

correspondente de 62,10 m², fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,2070 exclusivos da unidade, 0,2730 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0200 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 150,00 m², sendo 62,10 m² exclusivos da unidade, 81,90 m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 6,00 m² de uso comum para lazer e passagens. . **Matrícula n. 19.833 – CRI – Ibaiti PR.**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E INFORMAÇÕES.

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
ENGENHEIRO CIVIL – (CREA 8895 D PR).
Departamento de Engenharia, Planejamento e Urbanismo

Carlos Tabol.

Toni

PreFeito

* Assinarem *

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2569 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024 | PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2539, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o desmembramento (desdobro) do lote e aprova o projeto de regularização do denominado "CONDOMINIO RESIDENCIAL SERRA DOURADA LT 02", de JOSIAS SILVANO MARQUES e esposa, relativo ao lote objeto da matrícula n. 15.173, CRI Ibaiti, para transformá-lo em 02 unidades, a fim de abrigar aludido condomínio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e **considerando** as instruções do processo administrativo protocolado sob nº. **27.612, de 28.11.2023,** tendo como **Requerentes JOSIAS SILVANO MARQUES e sua esposa SUELY RUFINO SAMPAIO MARQUES, que tem como objetivo o** desmembramento de lote para aprovação e averbação nos registros da Prefeitura, do denominado **"CONDOMINIO RESIDENCIAL SERRA DOURADA LT 02"**, constituído por duas edificações em alvenaria, com um pavimento cada, e área real construída total de 124,20 m², formando duas unidades autônomas, correspondente às UNIDADES 01 e 02, com placa predial nº 66 e 70 da Rua Vereador Pedro Bueno Sobrinho, com os característicos e confrontações adiante discriminados; objeto da matrícula nº 15.173, CRI Ibaiti; **considerando que o condomínio já foi instituído e registrado junto ao CRI de Ibaiti, conforme R.6 - M. 15.173, Prot. 89.573, de 20.10.2023;**

CONSIDERANDO o advento da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre construção de casas germinadas, **regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei;** aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias germinadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituírem; **Considerando** marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edilício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)"; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de lote e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura, do denominado **"CONDOMINIO RESIDENCIAL SERRA DOURADA LT 02"**, de JOSIAS SILVANO MARQUES e esposa, relativo ao lote objeto da **matrícula n. 15.173, CRI Ibaiti,** para transformá-lo em 02 unidades, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º. Por força do desmembramento, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI:

a)- UNIDADE 01:

De frente para a Rua Vereador Pedro Bueno Sobrinho, placa predial n° 66, unidade a esquerda de quem da rua olha, com área útil de 57,16 m², área real privativa de 60,89 m², área real comum de 1,21 m², área real total correspondente de 62,10 m², fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,2070 exclusivos da unidade, 0,2730 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0200 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 150,00 m², sendo 62,10 m²

exclusivos da unidade, 81,90 m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 6,00 m² de uso comum para lazer e passagens. **Matrícula n. 19.832, CRI – Ibaiti PR.**

b)- UNIDADE 02:

De frente para a Rua Vereador Pedro Bueno Sobrinho, placa predial n° 70, unidade a direita de quem da rua olha, com área útil de 57,16 m², área real privativa de 60,89 m², área real comum de 1,21 m², área real total correspondente de 62,10 m², fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,2070 exclusivos da unidade, 0,2730 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0200 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 150,00 m², sendo 62,10 m² exclusivos da unidade, 81,90 m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 6,00 m² de uso comum para lazer e passagens. . **Matrícula n. 19.833 – CRI – Ibaiti PR.**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte e quatro (8.2.2024).

ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E INFORMAÇÕES.

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
ENGENHEIRO CIVIL – (CREA 8895 D PR).
Departamento de Engenharia, Planejamento e Urbanismo

MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAITI, OU=26219888000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.08 17:37:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1